

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1909001-3/2024**  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .20/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 1909001-3/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1909001-3/2024,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA  
**DROGAFONTE LTDA.**

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-00, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06, neste ato representada pela Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 08/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101, Norte S/N – KM 56.6, Galpão 01 e 02, Jardim Paulista, CEP: 53.409-260, no Município de Paulista – PE, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Maria Emília de Souza Ferraz, tendo em vista o que consta no Processo nº 0807001/2024, e o resultado final do **Pregão nº 20/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos controlados, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA), conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da Contratação

**EMPRESA: DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101, Norte S/N – KM 56.6, Galpão 01 e 02, Jardim Paulista, CEP: 53.409-260, no Município de Paulista – PE, representada pela Sra. Maria Emília de Souza Ferraz. CONTATOS: EMAIL: [contrato@drogafonte.com.br](mailto:contrato@drogafonte.com.br) / [emilia.ferraz@drogafonte.com.br](mailto:emilia.ferraz@drogafonte.com.br) / TEL: (81) 2102-1819.

| GRUPO ÚNICO |                         |              |        |            |                     |                 |
|-------------|-------------------------|--------------|--------|------------|---------------------|-----------------|
| ITEM        | DESCRIÇÃO               | MARCA        | QUANT. | UNIDADE    | VALOR UNITARI O R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1           | ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG. | BIOLAB SANUS | 500    | COMPRIMIDO | 0,80                | 400,00          |
| 2           | ALPRAZOLAM 0,5 MG.      | EMS          | 4.000  | COMPRIMIDO | 0,10                | 400,00          |
| 3           | ALPRAZOLAM 1 MG.        | EMS          | 1.800  | COMPRIMIDO | 0,09                | 162,00          |
| 4           | ALPRAZOLAM 2 MG.        | EMS          | 1.800  | COMPRIMIDO | 0,15                | 270,00          |
| 5           | BROMAZEPAM 3 MG.        | EMS          | 600    | COMPRIMIDO | 0,14                | 84,00           |
| 6           | CARBAMAZEPINA 200 MG.   | HIPOLABOR    | 400    | COMPRIMIDO | 0,25                | 100,00          |

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0807001/2024  
FLS. 150  
RUB \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|    |   |                        |       |            |      |           |
|----|---|------------------------|-------|------------|------|-----------|
| 7  | CLONAZEPAM 0,5 MG.  | GEOLAB                 | 900   | COMPRIMIDO | 0,08 | 72,00     |
| 8  | CLONAZEPAM 2 MG.  | GEOLAB                 | 2.400 | COMPRIMIDO | 0,07 | 168,00    |
| 9  | CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20 ML.            | HIPOLABOR              | 30    | FRASCO     | 2,88 | 86,40     |
| 10 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG.                                      | BRAINFARMA/NEO QUIMICA | 800   | COMPRIMIDO | 0,06 | 48,00     |
| 11 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG.                                      | EMS                    | 600   | COMPRIMIDO | 0,32 | 192,00    |
| 12 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG.                                      | CRISTALIA              | 600   | COMPRIMIDO | 0,32 | 192,00    |
| 13 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG.                                     | UNIÃO QUIMICA          | 600   | COMPRIMIDO | 0,49 | 294,00    |
| 14 | CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG.                                    | CRISTALIA              | 600   | COMPRIMIDO | 0,67 | 402,00    |
| 15 | CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG.                                   | HIPOLABOR              | 600   | COMPRIMIDO | 0,90 | 540,00    |
| 16 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG.                                       | RANBAXY                | 3.000 | CAPSULA    | 1,10 | 3.300,00  |
| 17 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG.   | CIMED                  | 1.000 | COMPRIMIDO | 0,25 | 250,00    |
| 18 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG.  | CRISTALIA              | 1.000 | COMPRIMIDO | 0,22 | 220,00    |
| 19 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG.   | CIMED                  | 600   | COMPRIMIDO | 0,16 | 96,00     |
| 20 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG.  | EMS                    | 600   | COMPRIMIDO | 1,08 | 648,00    |
| 21 | CLOZAPINA 100 MG.   | CRISTALIA              | 500   | COMPRIMIDO | 6,69 | 3.345,00  |
| 22 | DIAZEPAM 5 MG.  | UNIAO QUIMICA          | 3.000 | COMPRIMIDO | 0,11 | 330,00    |
| 23 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG.  | ZYDUS/NIKKHO           | 600   | COMPRIMIDO | 0,85 | 510,00    |
| 24 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG.  | ZYDUS/NIKKHO           | 600   | COMPRIMIDO | 1,76 | 1.056,00  |
| 25 | FENITOÍNA 100 MG.   | HIPOLABOR              | 1.000 | COMPRIMIDO | 0,20 | 200,00    |
| 26 | FENOBARBITAL 100 MG.  | UNIAO QUIMICA          | 5.000 | COMPRIMIDO | 0,20 | 1.000,00  |
| 27 | HALOPERIDOL 1 MG.   | CRISTALIA              | 7.200 | COMPRIMIDO | 0,19 | 1.368,00  |
| 28 | HALOPERIDOL 5 MG.   | CRISTALIA              | 1.800 | COMPRIMIDO | 0,19 | 342,00    |
| 29 | HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML. | UNIAO QUIMICA          | 100   | FRASCO     | 4,88 | 488,00    |
| 30 | DECANOATO DE HALOPERIDOL. 70/52 MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML.        | CRISTALIA              | 100   | AMPOLA     | 9,12 | 912,00    |
| 31 | HALOPERIDOL INJETÁVEL 5 MG.   | UNIAO QUIMICA          | 2.000 | AMPOLA     | 2,34 | 4.680,00  |
| 32 | OLANZAPINA 5 MG.  | GEOLAB                 | 800   | COMPRIMIDO | 0,43 | 344,00    |
| 33 | OLANZAPINA 10 MG.   | GEOLAB                 | 1.600 | COMPRIMIDO | 0,68 | 1.088,00  |
| 34 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG.  | CIMED                  | 1.000 | COMPRIMIDO | 0,16 | 160,00    |
| 35 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG.  | CIMED                  | 1.800 | COMPRIMIDO | 0,36 | 648,00    |
| 36 | QUETIAPINA 25 MG.   | GERMED                 | 1.000 | COMPRIMIDO | 0,15 | 150,00    |
| 37 | QUETIAPINA 100 MG.  | GEOLAB                 | 1.800 | COMPRIMIDO | 0,99 | 1.782,00  |
| 38 | RISPERIDONA 1 MG.   | PRATI DONADUZZI        | 1.800 | COMPRIMIDO | 0,15 | 270,00    |
| 39 | RISPERIDONA 2 MG.   | PRATI DONADUZZI        | 2.000 | COMPRIMIDO | 0,18 | 360,00    |
| 40 | RITALINA 10 MG (CLORIDRATO DE METILFENIDATO).                           | EMS                    | 3.600 | COMPRIMIDO | 0,53 | 1.908,00  |
| 41 | ZOLPIDEM 10 MG.   | BIOLAB SANUS           | 1.000 | COMPRIMIDO | 0,37 | 370,00    |
| 42 | BROMAZEPAM 6 MG.  | BRAINFARMA/NEO QUIMICA | 2.000 | COMPRIMIDO | 0,23 | 460,00    |
| 43 | DIAZEPAM 10 MG.   | SANTISA                | 400   | COMPRIMIDO | 0,07 | 28,00     |
| 44 | DIAZEPAM 10 MG - INJETÁVEL.   | UNIÃO QUIMICA          | 4.500 | AMPOLA     | 1,22 | 5.490,00  |
| 45 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, 2ML - INJETÁVEL.                        | HIPOLABOR              | 6.000 | AMPOLA     | 1,49 | 8.940,00  |
| 46 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML - INJETÁVEL.                       | UNIAO QUIMICA          | 1.500 | AMPOLA     | 1,89 | 2.835,00  |
| 47 | SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML - INJETÁVEL.                                | CRISTALIA              | 3.750 | AMPOLA     | 5,51 | 20.662,50 |
| 48 | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - INJETÁVEL.                                 | HIPOLABOR              | 2.250 | AMPOLA     | 4,06 | 9.135,00  |
| 49 | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - INJETÁVEL.                             | CRISTALIA              | 750   | AMPOLA     | 3,15 | 2.362,50  |

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|                    |   |               |       |            |       |                   |
|--------------------|---|---------------|-------|------------|-------|-------------------|
| 50                 | MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA 3ML – INJETÁVEL.       | HIPOLABOR     | 1.600 | AMPOLA     | 1,89  | 3.024,00          |
| 51                 | MISOPROSTOL 200MCG.                             | HEBRON/ INFAN | 750   | COMPRIMIDO | 35,00 | 26.250,00         |
| 52                 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML – INJETÁVEL. | UNIAO QUIMICA | 750   | AMPOLA     | 2,52  | 1.890,00          |
| 53                 | DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA DE 2,0ML – INJETÁVEL.   | UNIAO QUIMICA | 6.000 | AMPOLA     | 1,22  | 7.320,00          |
| 54                 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML – INJETÁVEL.   | HIPOLABOR     | 1.200 | AMPOLA     | 3,59  | 4.308,00          |
| 55                 | ADENOSINA 3MG/ML – INJETÁVEL.                   | HIPOLABOR     | 600   | AMPOLA     | 12,17 | 7.302,00          |
| 56                 | FENITOÍNA SÓDICA 250MG/5ML – INJETÁVEL.         | HIPOLABOR     | 1.200 | AMPOLA     | 2,79  | 3.348,00          |
| 57                 | FENOBARBITAL 100MG/ML – INJETÁVEL.              | CRISTALIA     | 300   | AMPOLA     | 2,80  | 840,00            |
| 58                 | FLUOXETINA 20 MG.                               | HIPOLABOR     | 1.200 | COMPRIMIDO | 0,10  | 120,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |               |       |            |       | <b>133.550,40</b> |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 133.550,40 (cento e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/07/2024.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Trizidela do Vale/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0202 – Manutenção do Hospital Municipal  
**FUNÇÃO:** 10 – Saúde  
**SUBFUNÇÃO:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**PROGRAMA:** 0016 – Gestão Saúde  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.104 – Manutenção do Hospital Municipal  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE:** 1600000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012..

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

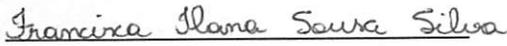
Município de Trizidela do Vale (MA), 20 de setembro de 2024.

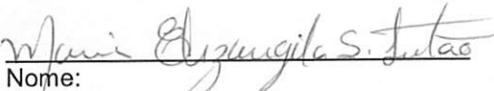
  
Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 08/2021-GP  
Pela CONTRATANTE

DROGAFONTE  
LTDA:0877820100126  
0126  
Assinado de forma digital por  
DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Dados: 2024.09.20 17:37:06  
+03'00'

**DROGAFONTE LTDA**  
CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26  
Maria Emília de Souza Ferraz  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome:

  
Nome:

TRIZIDELA DO VALE  
PROCO 807001/2021  
FLS. 759  
RUB. \_\_\_\_\_

**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

**Informações gerais do arquivo:**

Nome do arquivo: 04.TERMO DE CONTRATO (10).pdf  
Hash: 8db9769ef6ebc3e599e5747cc810716ae08e4c28ee635263b5e2f2950af4f0e3  
Data da validação: 23/09/2024 08:22:22 BRT

**Informações da Assinatura:**

Assinado por: DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26  
CPF do representante: \*\*\*247854-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 0x670023121338b070  
Data da assinatura: 20/09/2024 17:35:52 BRT



Assinatura aprovada.

**Atenção:** Esta assinatura se repete mais 9 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

**AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU**

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

**ACESSO RÁPIDO**

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

**ASSUNTOS**

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0807001/2024

FLS. 760

RUB. \_\_\_\_\_

## **CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

Atendendo a Lei 14.133/2021, e demais legislações correlatas, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “TERMO DE CONTRATO” na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 20 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Cristiane Cruz de Freitas  
Setor de Publicação



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0807001/2024

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

761

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1909001-3/2024

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1909001-3/2024. Processo Administrativo nº 0807001/2024. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 20/2024. **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o 11.424.417/0001-06 e a Empresa: **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26. **OBJETO:** contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos controlados, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). **VALOR TOTAL:** do contrato é de R\$ **133.550,40** (cento e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0202 – Manutenção do Hospital Municipal. **FUNÇÃO:** 10 – Saúde. **SUBFUNÇÃO:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. **PROGRAMA:** 0016 – Gestão Saúde. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.104 – Manutenção do Hospital Municipal. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **FONTE:** 1600000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas. **VIGÊNCIA:** 20 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de Saúde, pela contratante, e a Sra Maria Emília de Souza Ferraz, representante da empresa, pela contratada.



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0807001/2024

FLS. 762

RUB \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA  
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

**DO:**

Fundo Municipal de Saúde

**PARA:**

Setor de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2024, para as providências cabíveis.



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0807001/2024

FLS. 763

RUB. \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Atendendo a Lei 14.133/2021, e demais legislações correlatas, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO” na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,  
em 20 de setembro de 2024.

Cristiane Cruz de Freitas  
Setor de Publicação



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0807001/2024  
FLS. 164  
RUB ✓

## JUNTADA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Junto aos autos do processo administrativo nº 0807001/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024, a Publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial do Município-DOM da empresa abaixo referida:

**EMPRESA: DROGAFONTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.778.201/0001-26**

Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Certifica que existe 1 assinatura digital no documento assinado

Chave do documento:  
2c5922d6-c1fa-4ba9-9657-8a73979c401e

Data: 24/09/2024 17:02:22 -03:00

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0801021/2024  
FLS. 165  
RUB. ✓

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA  
TERCEIROS**

Volume: 11 - Número: 2014 de 24 de Setembro de 2024

DATA: 24/09/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: [oficialdiario2021@gmail.com](mailto:oficialdiario2021@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: \*\*\*.801.323-\*\*

em 24/09/2024 17:01:09

IP com n°: 192.168.3.41

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2651)

hp?id=2651

**ISSN 2764-7269**



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: \*\*\*.801.323-\*\* - em 24/09/2024 17:01:09 - IP com n°: 192.168.3.41 - [www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2651](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2651)

## SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 0.807001/2024  
 FLS. 166  
 RUB. \_\_\_\_\_

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

✦ EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 2309001-5/2024 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

✦ EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO: 2009006-3/2024 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

✦ EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO: 1909001-3/2024 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 2309001-5/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE. 2309001-5/2024.**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE. 2309001-5/2024..** Processo Administrativo nº 2109001/2023. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 36/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22 e a Empresa: J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.659.606/0001-12. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada, de tubos de concreto armado (manilha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale (MA). **VALOR:** de R\$ 300.760,00 (trezentos mil e setecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo. **UNIDADE GESTORA:** 0218 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. **FUNÇÃO:** 15 – Urbanismo. **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral. **PROGRAMA:** 0004 – Administração Setorial. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.054 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **FONTE DE RECURSOS:** 1500000000 Recursos não vinculados de impostos. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** da data da assinatura a 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Miguel de Abreu Zusar, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pela contratante, e o Sr. José da Cruz Pereira dos Santos, representante da empresa, pela contratada.

**- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO: 2009006-3/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2009006-3/2024**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2009006-3/2024.** Processo Administrativo nº 2106001/2024. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 18/2024. **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06 e a Empresa: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26. **OBJETO:** contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos para Farmácia Básica, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). **VALOR TOTAL:** do contrato é de R\$ 43.923,00 (quarenta e três mil e novecentos e vinte e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0202 – Fundo Municipal de Saúde. **FUNÇÃO:** 10 – Saúde. **SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica. **PROGRAMA:** 0009 – Programa de Ações e Serviços de Saúde. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.096 – Manutenção da farmácia básica. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita. **FONTE:** 1600000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas. **VIGÊNCIA:** 24 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:**

Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de Saúde, pela contratante, e a Sra. Maria Emília de Souza Ferraz, representante da empresa, pela contratada.

**- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO: 1909001-3/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1909001-3/2024**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1909001-3/2024.** Processo Administrativo nº 0807001/2024. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 20/2024. **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06 e a Empresa: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26. **OBJETO:** contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos controlados, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). **VALOR TOTAL:** do contrato é de R\$ 133.550,40 (cento e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0202 – Manutenção do Hospital Municipal. **FUNÇÃO:** 10 – Saúde. **SUBFUNÇÃO:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. **PROGRAMA:** 0016 – Gestão Saúde. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.104 – Manutenção do Hospital Municipal. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **FONTE:** 1600000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas. **VIGÊNCIA:** 20 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de Saúde, pela contratante, e a Sra. Maria Emília de Souza Ferraz, representante da empresa, pela contratada.

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 807001/2024  
FLS. 167  
RUB. /





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Portaria nº 08/2023 – GP, de 03 de janeiro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – LORENA FERREIRA BARBOSA AGUIAR**, portadora do CPF nº 069.753.903-20, do Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 03 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.**

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
NOMEAÇÃO: 03/2023**

Portaria nº 03/2023 – GP, de 03 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – JULIETE BEZERRA DE OLIVEIRA, Portadora do CPF nº 046.921.073-75, para o Cargo de Chefe de Seção de Folha de Pagamento do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.**

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
NOMEAÇÃO: 04/2023**

Portaria nº 04/2023 – GP, de 03 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – ALINE MOREIRA JANSEN QUEIROZ, Portadora do CPF nº 829.940.992-68, para o Cargo de Coordenadora de Enfermagem do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 03 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.**

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
EXONERAÇÃO: 05/2023**

Portaria nº 05/2023 – GP, de 03 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR – JANIRENE SILVA AGUIAR, portadora do CPF nº 997.333.823-53, do Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 03 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE**

TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0807601/2023  
FLS. 169  
RUB. \_\_\_\_\_

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
EXONERAÇÃO: 06/2023**

Portaria nº 06/2023 – GP, de 03 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR – LORENA FERREIRA BARBOSA AGUIAR, portadora do CPF nº 069.753.903-20, do Cargo de Farmacêutica, Responsável Técnica pela Farmácia do Hospital e Maternidade Dr. João Alberto, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 03 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.**

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
NOMEAÇÃO: 07/2023**

Portaria nº 07/2023 – GP, de 03 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – JANIRENE SILVA AGUIAR, portadora do CPF nº 997.333.823-53, para o cargo de Diretora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 03 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.**

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
NOMEAÇÃO: 08/2023**

Portaria nº 08/2023 – GP, de 03 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – LORENA FERREIRA



**BARBOSA AGUIAR**, portadora do CPF nº 069.753.903-20, do Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 03 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.**  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 080701/2021  
FLS. 770  
RUB. /

